



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.611

(Projeto de Lei 52/2025, de autoria do Executivo Municipal)

Desafeta área institucional do Residencial Parque Varotti e autoriza doação para o Governo Federal – Ministério das Cidades – MCMV FNHIS – Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - para fins de interesse social, referente a construção de 27 (vinte e sete) casas populares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada como bem de uso comum destinada à área institucional, passando a constituir-se em bem dominical uma área de terras de domínio público do município de Santa Cruz das Palmeiras, designada área institucional um (I) da quadra oito(08) do Loteamento denominado “Parque Varotti”, com frente para a Avenida 1, onde mede de frente setenta e três metros e setenta centímetros (73,70m); do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, mede vinte e cinco metros (25,00m), em linha reta e em direção aos fundos confrontando com o lote dezessete (17); deflete a direita com trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros (33,85m), confrontando com o lote dezenove(19), vinte(20), vinte e um(21), vinte e dois(22) e vinte e três(23); deflete a esquerda com vinte metros (20,00m), confrontando com o lote vinte e três(23); deflete a direita com oitenta e um metros e trinta e três centímetros (81,33m), confrontando com a Rua 3; do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede cento e vinte e três metros(123m), confrontando com o lote dezesseis(16), quatorze(14), treze(13), doze(12), onze(11), dez(10), nove(9), oito(8), sete(7), seis(6), cinco(5), quatro(4) e três(3); Na face dos fundos mede nove metros e noventa e cinco centímetros(9,95m), confrontando com o lote um(1); encerrando assim o polígono uma área total de seis mil, quatrocentos e quinze metros e noventa e quatro decímetros quadrados (6.415,94m²), objeto da matrícula nº 12.160, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 41/2025, de 05 de agosto de 2025, para fins de interesse social, referente a construção de 27 (vinte e sete) casas populares pelo Governo Federal – Ministério das Cidades – MCMV FNHIS – Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme Croqui de Implantação que integra a presente lei.

Art. 2º – Fica autorizada a doação da área descrita no artigo 1º da presente lei, de propriedade da Prefeitura Municipal ao Governo Federal – Ministério das Cidades – MCMV FNHIS – Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, mediante escritura pública de doação sob a cláusula de retrocessão, caso a construção não ocorra no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da transmissão.

Parágrafo Único – Possíveis benfeitorias levadas a efeito na área a que se refere o *caput* do artigo, serão reintegradas ao patrimônio da Prefeitura sem ônus indenizatório.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º - Salvo disposições em contrário, as despesas com a escrituração do instrumento público de doação, junto ao Tabelião de Notas, e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis junto à matrícula do imóvel serão de responsabilidade do Governo Federal – Ministério das Cidades – MCMV FNHIS – Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

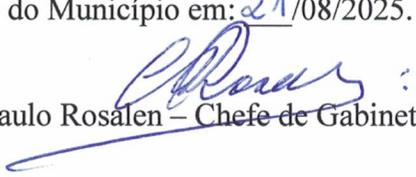
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei de Meios vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de agosto de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 21/08/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete